



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

ATA DE INSPEÇÃO CORRECIONAL REALIZADA NO SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS DE PORTO ALEGRE.

Aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e nove, compareceu ao Serviço de Distribuição dos Feitos de Porto Alegre o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, **JURACI GALVÃO JÚNIOR**, a fim de realizar inspeção correcional regular, nos termos legais e regimentais, acompanhado da Assessora Denise Helena Carvalho Pastori e dos Assistentes Administrativos Ana Lúcia Diogo Vargas, Liane Bianchin Bragança, Luiz Augusto Castro Barcellos e Milena Cardoso Costa, sendo recebidos pela Diretora do Serviço, Maria Otília Canto de Carvalho. A unidade judiciária é composta pela Seção de Cadastramento de Iniciais (à qual está vinculado o Setor de Cartas Precatórias), pela Seção de Apoio (à qual está vinculado o Setor de Certidões) e pelo Protocolo Geral. Integram a unidade os servidores a seguir, arrolados por lotação: **Serviço de Distribuição dos Feitos:** Técnicos Judiciários Maria Otília Canto de Carvalho (Diretora) e Carlos David Sanseverino Couto (Assistente de Diretor); **Seção de Cadastramento de Iniciais:** Analista Judiciário Milton Vitorio Piva Pereira e Técnicos Judiciários Décio Damasceno Ferreira (Assistente-Chefe), Flávia da Silveira Guimarães (Assistente), Karenine Cumerlato Ratier (Auxiliar Especializado), Paulo Luiz Heck (Executante), Carla Tondin de Oliveira, Renata Peil Marques Vaz e Rogério Cardoso



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Chaves; **Seção de Apoio:** Técnicos Judiciários Adriana Rizzolli (Assistente-Chefe), Jurema Pinto Machado (Executante), Rogério Ramos e Silvânia Souza de Camargo; **Protocolo Geral:** Analistas Judiciários Rogério Thomas Conci (Assistente-Chefe), Beatriz Sanders, Carmen Rosane da Silva Severo, Eulino Amestrete de Lima (Executante), Lucas Bergmann, Rodrigo Benati Barbosa, Sérgio Ricardo Rodrigues, e Técnicos Judiciários Adriano Santos Verardi, Camila Pasa de Moraes, Karina Hartmann Konig, Liliane Roos Santos, Manuel Kuhn Villar, Márcia Pessanha Walter, Marina Villar Mello Guimarães, Sally Caroline Pereira Abe, Uiraçu Pires Gonçalves e William Eduardo Thomann Beckert; **Setor de Cartas Precatórias:** Técnico Judiciário Maria Denise de Lima (Assistente-Chefe); e **Setor de Certidões:** Técnico Judiciário Alexandre Bernardes Cardoso (Assistente-Chefe). Depois de verificado o cumprimento das disposições regimentais, foi dado início aos trabalhos da correição. **EXAME DOS LIVROS.** Todos os serviços da unidade inspecionada encontram-se informatizados. **ROTINAS DE TRABALHO.** Foram vistos e examinados os registros eletrônicos lançados no sistema informatizado 'inFOR', quanto à distribuição, classificação e autuação dos feitos, não havendo nenhum registro que comprometesse a integridade do banco de dados. A análise do **Boletim Estatístico** revela que, em 20 (vinte) dias úteis, de 01.10.09 a 31.10.09, foram ajuizadas **3.742 ações** (correspondentes a **3.994 reclamantes**) – média diária de 187,10 ações, sendo que cada uma das trinta Varas do



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Trabalho do Foro de Porto Alegre recebeu entre 5,70 e 6,40 ações por dia, exceto a 18ª e a 30ª Varas, ambas especializadas, que receberam 14,40 e 4,60 ações, respectivamente. Das ações ajuizadas em outubro do corrente ano, apurou-se haver 2.329 reclamações trabalhistas pelo rito ordinário, 487 reclamações trabalhistas pelo rito sumaríssimo, 676 cartas precatórias, 75 ações de consignação, 39 embargos de terceiro, 34 cartas de sentença, 29 cautelares, 26 ações de cumprimento, 09 ações declaratórias, 08 ações civis públicas, 05 “outros”, 05 protestos, 04 ações de cobrança de contribuição sindical, 04 ações de indenização, 03 ações civis coletivas, 02 TEE multa da DRT, 01 ação anulatória, 01 ação possessória, 01 carta de ordem, 01 inquérito, 01 mandado de segurança, 01 restauração de autos e 01 TEE “outros”. Apurou-se, ainda, que a unidade foi responsável pela expedição de 16.335 certidões, arrecadando R\$ 82.050,61 (oitenta e dois mil e cinquenta reais e sessenta e um centavos), até outubro do corrente ano, a título de emolumentos; foram expedidas aproximadamente 1.500 certidões no mês de novembro, sendo a certidão negativa a mais solicitada; o prazo para entrega das certidões é de 48 (quarenta e oito) horas, mas são feitas geralmente no mesmo dia, para evitar acúmulo, em razão do volume diário de solicitações. Verificou-se que o próprio Serviço teve a iniciativa de unificar os dados cadastrais de mais de 250 mil reclamadas. A unificação cadastral de reclamadas é feita por determinação da Direção do Foro, sendo conferidos todos



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

os dados previamente à alteração cadastral. Segundo a Diretora do Serviço, a unificação de reclamadas é feita pelo nome, sugerindo que também poderia ser feita pelo endereço, por Foro. Os expedientes formados são armazenados na unidade, devidamente organizados em pastas A/Z para permitir eventual consulta. No armazenamento das listagens de remessa de processos para as Varas, é observado o prazo de 120 (cento e vinte) dias para sua guarda e manutenção. É feita uma listagem que é entregue na Vara do Trabalho e outra geral, que fica no Protocolo, onde é aposta assinatura do servidor da Vara que a recebe. A Diretora do Serviço comentou que, quando protocolizada a petição inicial, o advogado fica ciente também pela parte, não havendo, porém, divulgação dessa forma de procedimento. Informou, ainda, a Diretora do Serviço que foi tomada iniciativa junto à Direção do Foro para colocar aviso no balcão quanto a esse procedimento, alertando quanto à possibilidade de arquivamento da ação. A Diretora do Serviço ainda comentou que, segundo orientação da Corregedoria Regional, é feito o controle de aplicação da penalidade prevista no artigo 732 da Consolidação das Leis do Trabalho, uma vez que a mesma é facultativa. A Diretora do Serviço também informou que, desde a implantação do PRECAD (em agosto de 2009), quando do recebimento de petições iniciais, é feita uma primeira conferência de todos os dados das petições, no balcão de atendimento; já foi solicitado um computador para este trabalho, a fim de facilitar a



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

conferência dos dados do PRECAD, inclusive quanto à validade do registro. Disse ser feito um pré-exame para conferência dos dados; havendo alguma divergência, é indicado o quiosque eletrônico para o advogado proceder aos necessários reparos. Caso o advogado se negue a fazer o ajuste, há orientação da Corregedoria Regional para que seja recebida a petição inicial, devendo o processo ser encaminhado à Vara do Trabalho, onde ocorrerá despacho do Juiz. Para a Diretora do Serviço, a maior dificuldade é identificar os processos da competência da 30ª Vara do Trabalho; feita a análise e constatado que não é caso de competência especial, a distribuição é feita aleatoriamente. Relatou a Diretora do Serviço que as cartas de sentença representam uma dificuldade no PRECAD, pois não é cumprido o Provimento nº 2; o cadastramento de iniciais continua igual; a conferência dos dados é feita diretamente na tela. Após o PRECAD, houve alteração da autuação; atualmente o advogado já entrega a petição cadastrada, com todos os registros (contendo a “chave”). Disse a Diretora do Serviço que, por comum acordo entre os servidores, aquele que inicia a atividade em relação a uma petição fica responsável por todos os andamentos posteriores, até que o processo saia da unidade. A divisão do trabalho entre os servidores é feita de modo a preservar a ordem cronológica de chegada das petições – cada servidor presente recebe uma petição, sucessivamente. No registro da petição, o box destinado à natureza do processo é preenchido pelo servidor. O



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

próximo item a ser verificado é o valor da causa; após, todos os itens são conferidos com os dados da petição inicial. Terminada esta conferência, é feita a distribuição aleatória; em seguida, é feita a montagem do processo e, posteriormente, o processo é colocado no escaninho da unidade correspondente. Atualmente, comparecem na unidade servidores de cerca de 15 (quinze) Varas do Trabalho, em horários variados, para buscar os processos que lhes foram distribuídos. Caso não sejam buscados os processos, o Serviço os encaminha para as Secretarias das Varas, observado atualmente o prazo de 02 (dois) dias úteis, em razão da greve dos servidores; mas, normalmente, esta remessa é feita no mesmo dia. Em razão da greve, não está sendo feito o protocolamento das petições. Algumas unidades judiciárias estão buscando as petições para não atrasar o andamento dos processos, mas outras não, permanecendo as petições no escaninho correspondente, aguardando andamento, ressalvadas, em qualquer caso, as situações urgentes. A Diretora do Serviço informou que, nesta data, ficou estabelecido pela Direção do Foro que, em razão da greve, as petições serão recebidas no prazo acima referido, visando oportunizar todos os registros necessários. A Diretora do Serviço também ressaltou que, atualmente, está sendo priorizada a distribuição das petições iniciais, e não a montagem dos processos. O atendimento no balcão é feito até às 18 horas, mas, normalmente, ainda ficam advogados com senha no quiosque eletrônico, após esse horário,



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

recebendo atendimento. As cartas precatórias chegam pelo correio ou por *e-mail*. Um servidor é responsável pelo seu encaminhamento, estando o trabalho em dia e sem problemas de andamento. No serviço do Protocolo, há um guichê expresso, que assegura a preferência para os processos com tramitação preferencial, envolvendo idosos e demais casos previstos em lei. Após as 17 horas, um guichê é reservado para até três protocolos, e outro é destinado para quem tem mais de dez petições. Informou o Assistente-Chefe que o peticionamento por meio do *drive-thru* tem sido utilizado com sucesso. Em relação ao peticionamento por fax, informou o Assistente-Chefe que sua intenção é, trinta dias antes da data em que não mais será admitido, colocar aviso com tal informação junto aos guichês. O Assistente-Chefe informou que o protocolo com autos é lançado impreterivelmente todos os dias, o que demanda um horário de trabalho bem alongado do Assistente-Chefe e mais alguns servidores; quando da devolução dos autos em carga, a baixa é dada diretamente no balcão; há ocasiões em que a Secretaria da Vara faz lançamento diferente, por erro; o problema surge no momento da devolução do processo, porque o sistema não aceita o registro de devolução, permanecendo um “aberto” no registro de carga na Secretaria da Vara. Para evitar este problema, disse o Assistente-Chefe ter adotado procedimento de enviar *e-mail* para a Vara, informando a situação, a fim de que seja adotada providência necessária para corrigir o erro. O Assistente-Chefe



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

mantém uma listagem desses processos com erro, para apurar o equívoco. O Assistente-Chefe informou que continuam sendo rasgadas as etiquetas, conforme relatado quando da última inspeção correcional, esclarecendo que o número destas etiquetas reduziu bastante, sobrando em torno de duas por dia, desde que se passou a utilizar o *pause* quando da impressão do documento; só é alterada essa prática em casos urgentes. No Serviço de Distribuição, encontram-se livros de registros de reclamações trabalhistas, desde o ano de 1941, em armários de madeira com portas de vidro. O Desembargador Vice-Corregedor sugere que seja informado o Memorial da Justiça do Trabalho sobre a existência deste material para pesquisa, com acesso público aos documentos, ensejando melhor aproveitamento destes registros da história dos primeiros anos da Justiça do Trabalho. A Diretora do Serviço de Distribuição dos Feitos de Porto Alegre entende necessário ter acesso às informações que estão no Arquivo, apenas para consulta; solicita treinamento específico para reduzir a termo as reclamações trabalhistas; requer também a assinatura eletrônica das certidões expedidas, que não é possibilitada pelo sistema 'inFOR'. Informa a Diretora que foi solicitada a confecção de carimbos automáticos desde 03/9/2009, e até agora não foram encaminhados para a unidade. A Diretora já providenciou pedido à Gráfica para adaptação do conteúdo dos carimbos à Consolidação de Provimentos da Corregedoria Regional do TRT da 4ª Região, de 18.11.2009.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Encaminhem-se para estudo da Assessoria da Informática da Corregedoria as sugestões feitas no sentido de viabilizar o acesso, pelo Serviço de Distribuição dos Feitos, às informações contidas no sistema informatizado do Arquivo; e assinatura eletrônica das certidões expedidas através do 'inFOR'. Informe a Assessoria Jurídica da Corregedoria quanto à possibilidade de treinamento específico para reduzir a termo as reclamações trabalhistas. Informe o Serviço de Apoio Administrativo, com a maior brevidade possível, quando serão entregues os carimbos solicitados.

Oficie-se ao Memorial da Justiça do Trabalho acerca da existência, no Serviço de Distribuição dos Feitos de Porto Alegre, do material histórico consistente de livros de registros de reclamações trabalhistas ajuizadas desde o ano de 1941, para que informe do seu interesse neste acervo. **SUGESTÕES E REIVINDICAÇÕES.** A Diretora do Serviço enfatiza como prioritários para o bom andamento do trabalho: 1. Aumento do quadro de servidores (mais dois servidores a serem lotados na Seção de Cadastramento de Iniciais), já que o Serviço está com déficit de servidores em razão do aumento de atividades, justificando que a tarefa de autuação dos processos foi retirada das Varas e repassada para a Distribuição sem o respectivo aumento de quadro; acrescenta o fato de ter havido o deslocamento de um servidor para a Seção de Cadastramento de Iniciais, para atender o quiosque de inclusão digital. 2. Em razão



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

do acréscimo da tarefa de reduzir a termo as reclamações verbais, antes de distribuí-las, solicita o desenvolvimento de um modelo padrão de documento no sistema informatizado, onde se torne necessário apenas o preenchimento de campos, nos moldes como os advogados fazem o pré-cadastramento das petições iniciais. 3. Consulta sobre a possibilidade de ser concedido prazo à Distribuição para realizar as reduções a termo, a exemplo do prazo concedido às Secretarias das Varas no art. 786, parágrafo único, da CLT, pois nem sempre há disponibilidade de atendimento imediato ao reclamante. 4. Ainda com relação às reclamações verbais, sugere que seja providenciada assistência judiciária oficial para os reclamantes, ou um setor interno de assistência jurídica, pois muitos deles não conseguem esse respaldo do sindicato da categoria e não têm onde buscar orientação gratuitamente. 5. Solicita prioridade na alteração do sistema 'inFOR' para que este passe a emitir as certidões de divergências exigidas pelo art. 42, § 2º, da Consolidação de Provimentos da Corregedoria Regional. 6. Pede urgência na alteração do 'inFOR' para que o sistema distribua o processo automaticamente para determinada Vara quando o 'inFOR' detectar, através do nome do reclamante, que nos últimos seis meses o reclamante já teve processo extinto sem julgamento do mérito. Informa a Diretora do Serviço que há muitos casos de redistribuição por esse motivo, tendendo a aumentar, pois as Varas não mais notificam os reclamantes para as audiências



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

quando estas são automaticamente designadas pela Distribuição, o que poderá aumentar os casos de não comparecimento. 7. Propõe que seja feita a unificação dos dados cadastrais das reclamadas pelo endereço, por Foro. 8. Solicita orientação sobre como proceder quando a petição inicial vem acompanhada de CTPS, crachás, CDs ou outros documentos. Questiona se esses tipos de documentos devem ser juntados aos autos na forma do artigo 68, § 4º, ou do artigo 70 da Consolidação de Provimentos da Corregedoria Regional. 9. Com relação à autuação de processos oriundos da Justiça Comum ou da Justiça Federal, relata que muitas vezes esses processos chegam com grande quantidade de volumes, já tendo tramitado durante anos; é feito o cadastramento dos autores e réus conforme a petição inicial, porém antes é comparada a autuação da capa com a petição inicial, no tocante à quantidade de partes e nome das partes; são cadastrados endereços conforme a petição inicial, já que é impossível analisar todo o processo. Solicita orientação sobre o correto procedimento a seguir nesses casos. 10. Requer confirmação quanto ao seguinte procedimento na conferência do pré-cadastro de petições iniciais: já ocorreu de o pré-cadastro ser feito em nome de um advogado estranho ao processo, sem procuração ou substabelecimento, sendo que outro advogado assina a petição inicial. Uma vez que está escrito, no formulário disponível na Internet, que no pré-cadastro deve constar o nome do advogado que irá receber intimações/notificações, pergunta se



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

está correto seu entendimento de que essa informação é responsabilidade exclusiva do advogado, não requerendo conferência nem alteração por parte da Distribuição. 11. O artigo 38, § 2º, da Consolidação de Provimentos da Corregedoria determina: "O disposto no parágrafo anterior não se aplica às ações verbais reduzidas a termo, em que o autor será cientificado no próprio ato", e o parágrafo 1º dispõe: "A parte autora e seu procurador considerar-se-ão notificados da data e horário designados para audiência com a disponibilização das informações mencionadas no *caput*". Como as reclamações verbais são distribuídas pelo procedimento sumaríssimo (embora a Consolidação não faça referência ao rito a ser observado na reclamação verbal, elas, até hoje, nunca tiveram valor da causa maior que quarenta salários mínimos), e como a audiência dessas ações é designada posteriormente pela Vara, solicita esclarecimento sobre como proceder nesses casos. 12. A Seção de Protocolo necessita que seja urgentemente alterado o 'inFOR' para que o sistema avise quando o lançamento "autos devolvidos do MP" ou "autos devolvidos da Procuradoria Regional Federal" não encontrar sua correspondente remessa, como ocorre nas cargas de processos. 13. Solicita, por fim, esclarecimento sobre ser ou não necessário, além de numerar os documentos contidos nos autos, também quantificá-los por meio de carimbo na folha onde estão afixados, já que não há menção a essa exigência na Consolidação de Provimentos da Corregedoria Regional.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Encaminhem-se, para análise e parecer, à Assessoria Jurídica da Corregedoria os itens 3, 4, 7, 8, 9, 10, 11 e 13; à Assessoria da Informática da Corregedoria, os itens 2, 5, 6 e 12; e à Secretaria de Recursos Humanos, o item 1.

INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS. O Foro Trabalhista de Porto Alegre possui instalações físicas adequadas à necessidade do serviço. No local já há espaço reservado para novos servidores, que são necessários ao bom andamento do trabalho que, segundo a Diretora, só está em dia graças à dedicação excessiva de todo o grupo. Foram colocados à disposição servidores extra-quadro, porém não atendiam às necessidades do serviço, até por dificuldades físicas (de saúde), não correspondendo à necessidade das tarefas a serem executadas. **RECOMENDAÇÕES GERAIS.**

Diante do verificado, recomenda-se à Diretora do Serviço de Distribuição dos Feitos que, sob a supervisão da Direção do Foro, continue diligenciando em manter atualizados os registros eletrônicos, de modo que se possa ter conhecimento inequívoco do andamento processual. Continue a observar os prazos legalmente previstos para a prática dos atos gerais afetos à unidade judiciária, também incluídos aqueles determinados pela Direção do Foro. Por fim, cumpra a Diretora do Serviço as determinações e recomendações constantes desta ata, salientando-se que a correção dos procedimentos não está adstrita ao examinado e indicado na inspeção correcional, mas a todos aqueles relativos à unidade judiciária. **RECOMENDAÇÕES**



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

FINAIS. A Diretora do Serviço de Distribuição dos Feitos deverá dar imediata ciência a todos os servidores lotados na unidade judiciária do contido na ata de inspeção, estabelecendo-se o prazo de **60 (sessenta)** dias para que a Corregedoria Regional seja informada sobre a adoção das medidas necessárias ao integral cumprimento de suas determinações. Merece registro o capricho e zelo na realização dos serviços realizados no setor, além da cordialidade dispensada à equipe responsável pela inspeção correcional pela Diretora do Serviço de Distribuição dos Feitos, Maria Otilia Canto de Carvalho, e pelos demais servidores presentes, prestando importante colaboração para a plena realização da inspeção correcional. E, para constar, é lavrada a presente ata que eu, Denise Helena Carvalho Pastori, Assessora do Desembargador Vice-Corregedor, _____, subscrevo, sendo assinada pelo Exmo. Desembargador Vice-Corregedor Regional.

JURACI GALVÃO JÚNIOR

Desembargador Vice-Corregedor Regional